

### Ofício Circular nº 01/2022

**Objetivo:** Informar sobre a forma de organização de compras, prazos e contratações geridas pela FUNTEF/PR.

**Público Alvo:** Participantes dos Projetos e Colaboradores da FUNTEF/PR.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Estatuto Social e Regimento Interno da FUNTEF-PR, vem por meio deste informar a todos os que estão envolvidos em projetos geridos pela fundação de apoio, que:

1. A execução de despesas e compras dos projetos devem observar e respeitar as condições previstas nos contratos e seus planos de trabalho, em especial: o valor e o número de itens previstos para a rubrica e o cronograma de execução.
2. As compras e contratações deverão ser enviadas ao setor de compras, no mínimo, 60 dias corridos antes da data prevista para o término do contrato ou 90 dias corridos dias quando se tratar de ativos importados.
3. As alterações de planilhas financeiras dos projetos de ensino e extensão só poderão ser feitas durante o prazo de execução do projeto ou durante o calendário do curso, e aprovadas pela DIRPLAD do Campus;
4. As alterações de planilhas financeiras dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação dependem de expressa autorização do financiador, formalizada nos termos exigidos no instrumento contratual, e aprovadas pela DIRPLAD do Campus;
5. Não serão aceitas alterações de planilhas financeiras dos projetos de ensino e extensão que majorem rubricas em valor superior ao teto para execução de despesas, para além do limite legal para dispêndio por dispensa de licitação, se esta foi a forma original de execução de compras.
6. Para casos omissos, entrar em contato com a diretoria da fundação.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Jorge Luiz de Sá Riechi  
Diretor Superintendente da FUNTEF/PR